



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

CERTIFICO QUE

O Documento de N° DNº 31419
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 11/11/19
Responsáveis [assinatura]

DECRETO Nº 000317/19 de 8 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001262/18 de 26 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	GABINETE	DO	PREFEITO
			1.500,00
	02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
07	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.01	MANUTENÇÃO DAS	ATIVIDADES	GERAIS
			800,00
	07.01.13.392.0170.2.740-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	GABINETE	DO	PREFEITO
			1.500,00
	02.01.14.243.0210.1.990-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete		
07	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.01	MANUTENÇÃO DAS	ATIVIDADES	GERAIS
			600,00
	07.01.27.812.0180.1.731-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		

[assinatura]

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	GERAIS	200,00
07.01.27.812.0180.1.731-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2019

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D

